RESOLVE:

Art. 1º Modificar e fixar as atribuições das Promotorias de Justiça de Poções/BA, nos seguintes termos:
I - 1ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Consumidor (cível e criminal);
b) Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento;
c) Cível;
d) Família, Sucessões e Interditos;
e) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor;
f) Cidadania (cível e criminal), inclusive Saúde, Educação e Discriminação;
II - 2ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Controle Externo da Atividade Policial;
b) Juizados Especiais Criminais;
c) Criminal;
d) Violência doméstica contra a mulher (cível e criminal);
e) Execuções Penais;
f) Tóxicos;
g) Júri;
III - 3ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:
a) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (cível e criminal);
b) Fazenda Pública;
c) Pessoa com deficiência (cível e criminal);
d) Idoso (cível e criminal);
e) Meio Ambiente (cível e criminal), inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico;
f) Infância e Juventude (cível e criminal).

Art. 2º Fica revogado o anexo previsto no art. 2º da Resolução n. 3, de 1º de outubro de 2012, especificamente na parte relativa às atribuições das Promotorias de Justiça de Poções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 4 de outubro de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sheilla Maria das Graças Coitinho das Neves, Míria Valença Gois, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima e Aurisvaldo Melo Sampaio./////////

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, V, ”b”, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e em conformidade com o artigo 11, V, “b”, da Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça, nos autos do procedimento SIGA n. 10461/2020, RESOLVE, acolhendo preliminar suscitada pela defesa, não conhecer o recurso interposto, por ausência de previsão normativa específica que o autorize, mantendo a decisão da Corregedoria-Geral, em sua integralidade.

Salvador, 4 de outubro de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Franklin Ourives Dias da Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sheilla Maria das Graças Coitinho das Neves, Míria Valença Gois, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Elza Maria de Souza, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Claudia Carvalho Cunha dos Santos, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima e Aurisvaldo Melo Sampaio (com declaração de impedimento) ./////////